

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**EDITAL PROPIT 09/2020 – PIBIC/CNPq**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC e PIBIC-AF/CNPq-2020/2021**

**SUBPROGRAMA  
PIBIC/CNPq**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma PIBIC, PIBIC-AF/CNPq.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), subprogramas PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq.

1.2. O PIBIC e PIBIC-AF, tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de pesquisadores (docentes ou técnicos com titulação de mestre ou doutor), coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

**2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS**

2.1. **Tipo/subprograma:** PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

2.2. **Total de bolsas:** 53 (cinquenta e três) cotas PIBIC/CNPq e 02 (duas) cotas PIBIC-AF/CNPq

2.3. **Valor da bolsa:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4. **Duração:** 11 (onze) meses, com vigência de 01/10/2020 a 31/08/2021. A habilitação e execução das cotas, ficam condicionadas à liberação dos recursos pelo CNPq.

**3. REQUISITOS DO ORIENTADOR**

3.1. Ser servidor do quadro permanente, docente aposentado com contrato de docente voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e/ou professor visitante da Unifesspa, com contrato de

trabalho registrado na PROGEP, desde que possuam projetos aprovados nas Unidades e registrados na PROPIT.

3.2. Ser pesquisador com o título de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico cultural nos últimos 5 (cinco) anos (2015-2019), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.

3.2.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da Unifesspa.

3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição na implementação e execução da bolsa, exceto no caso de licença maternidade e/ou sinistro.

3.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

3.6. Não possuir pendências em relação a edições anteriores do PIBIC e PIBITI.

3.7. Firmar Termo de Compromisso, disponível na página da Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa.

#### 4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Indicar à Propit o bolsista que pertença a qualquer curso de graduação da Unifesspa, ***cursando até o penúltimo ano da graduação***, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho e não esteja vinculado à nenhuma bolsa em andamento, salvo, autorização do orientador atual.

4.1.1. No subprograma PIBIC-AF (Ações Afirmativas) poderão ser indicados, apenas graduandos que ingressaram na UNIFESSPA por meio de ações afirmativas (PIBIC-AF/CNPq), ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão da Unifesspa.

4.1.2 De 01 a 15 de cada mês, registrar a frequência do bolsista no Sisprol. A não observância desse item, deixará o bolsista fora da folha de pagamento do mês correspondente. O pagamento do mês, ficará condicionado à resolução dessa pendência.

4.2. Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios trimestrais e relatório final de prestação de contas, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.

4.3. Incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.4. Acompanhar a apresentação do resumo dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da Unifesspa, em casos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro) indicar um docente para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.

4.4.2 Não serão aceitas apresentações feitas pelos orientadores e/ou discente que não esteja vinculado à bolsa, durante o Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou Wokshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa, exceto nos casos de perda de vínculo do bolsista com a universidade. Neste caso, as apresentações poderão ser realizadas tanto pelo orientador, como

também por outro discente designado. Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo bolsista inicialmente aprovado ou substituído conforme item 4.5.

4.4.3 Terá certificado de participação no SIC, o orientador que acompanhar seu(s) bolsista(s) na apresentação do seminário ou realizar apresentação como previsto no subitem 4.4.2.

4.5. Solicitar, a seu critério, o desligamento/substituição de bolsista **CNPq**, devendo para tal enviar uma justificativa **por e-mail**. Mediante aceitação da justificativa por parte da Propit, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga com as mesmas especificações do subitem 4.1. A substituição poderá ser feita impreterivelmente **no período de 01 de novembro de 2020 a 10 de março de 2021.**

4.6. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), da Unifesspa.

4.7. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da Unifesspa, que repassará ao orientador que tenha perfil adequado para dar continuidade ao projeto e/ou para o orientador seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

4.8. O descumprimento do especificado nos itens 4.4 e 4.7, sem justificativa aceita pelo Comitê Científico da Propit, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC no ano seguinte.

4.9. Enviar via **Sisprol**, Relatório Simplificado Trimestral (a cada 3 meses de bolsa) e Relatório Final de Prestação de Contas do projeto (modelos disponíveis na página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa, (<https://propit.unifesspa.edu.br/documentos-pesquisa.html>)). O Relatório final de prestação de contas, deverá ser enviado até o último dia do mês subsequente ao término da bolsa.

4.9.1 A abertura do sistema para o envio de relatórios (trimestral e/ou final) fora do prazo, ocorrerá somente após o envio de processo eletrônico assinado pelo Diretor da Unidade, com justificativa fundamentada do não cumprimento do prazo.

4.9.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.9 e 4.9.1.

4.10. É de inteira responsabilidade do orientador contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios informados no subitem 4.9, obedecendo o calendário dos subitens 7.9 a 7.12.

4.11. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista e orientador, implicará o impedimento de participação do orientador, inclusive bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

4.12. Perderá a bolsa o/a professor/a que se afastar das atividades na instituição, durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade e/ou sinistro.

## **5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unifesspa.

5.2. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.5. Apresentar ao seu coordenador Relatório Simplificado Trimestral (a cada 3 meses de bolsa) e relatório final (modelos disponíveis na página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa), nos 15 dias após finalização da bolsa.

5.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição **oral** no **Seminário de Iniciação Científica**, observando todas as regras estabelecidas pela Propit na página do “sic.unifesspa.edu.br”

5.8. Fazer referência a sua condição de bolsista do(s) programa(s) nas publicações e trabalhos apresentados, indicando a agência financiadora.

5.9. Participar do treinamento para uso do Portal de Periódicos Capes, que venha a ser oferecido pela Unifesspa durante o período de vigência da bolsa.

5.10. Não acumular a bolsa do programa de iniciação científica com bolsas de outras agências de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria Unifesspa (PROLAB, PAPIM, PIBID, PIBEX, Programa de Acompanhamento Psicológico Estudantil, e demais editais nos quais o aluno/a recebe bolsa e dedica 20 horas semanais de trabalho).

5.11. No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail, justificativa escrita e relatório circunstanciado (pág. Propit) das atividades realizadas. O relatório será apreciado pelo comitê da Propit e se indeferido, o bolsista ficará impedido de participar de editais da Propit no ano seguinte.

5.12. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa, devolução ao CNPq dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

5.13. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC e PIBIC-AF/CNPq o bolsista titular, que cumprir as etapas do Plano de Trabalho e apresentar os resultados no **Seminário de Iniciação Científica** da Unifesspa.

5.13.1. Não terá direito a certificado de apresentação do seminário, o discente que seja designado nos casos especificados no subitem 4.4.2.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (SISPROL), no perfil individual de cada pesquisador/orientador, por meio do endereço **sisprol.unifesspa.edu.br**. Solicitar acesso ao **EDITAL PIBIC/PIBIC-AF CNPq Nº 09/2020**.

6.1.1. Caso seja feita inscrição de um pesquisador/orientador no perfil de um terceiro. Ambos, terão as submissões indeferidas.

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas **obrigatórias**:

- 1) Preencher a planilha de pontuação e anexar no sistema (ANEXO I);
- 2) Inserir o Plano de Trabalho para bolsa solicitada (ANEXO II);
- 3) Anexar o currículo lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).

4) Anexar a Portaria de aprovação do projeto de pesquisa, com prazo de vigência que contemple o período de execução da bolsa.

5) Anexar certificado de participação do último Seminário de Iniciação Científica.

6.3 Na inscrição, os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, deverão realizar 2 inscrições (opcionalmente), caso queiram atendimento do subitem 8.2.

6.4. **Os modelos de documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página da PROPIT em formato editável. Acesse: Página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa.**

## **7. CALENDÁRIO**

7.1. **Submissão das propostas:** de 24/08 a 04/09/2020.

7.2. **Análise e seleção das propostas:** de 05 a 21/09/2020.

7.3. **Divulgação preliminar da classificação** (análise das planilhas): até 24/09/2020.

7.4. **Recebimento de pedidos de reconsideração:** até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.5. **Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração:** até 2 dias úteis após apresentação dos pedidos.

7.6. **Divulgação do Resultado Final:** após o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.7. **Indicação do bolsista PIBIC/CNPq:** de 01 a 10/10/2020 por meio do sistema *sisprol.unifesspa.edu.br*. O orientador contemplado, deverá registrar o bolsista e inserir os documentos informados no subitem 8.5.

7.9 **Envio do primeiro Relatório Simplificado Trimestral:** 01 a 31/01/2021

7.10 **Envio do segundo Relatório Simplificado Trimestral:** 01 a 30/04/2021

7.11 **Envio do terceiro Relatório Simplificado Trimestral:** 01 a 30/07/2021

7.12 **Envio do Relatório Final de Prestação de Contas:** 01 a 30/09/2021

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.**

8.1 O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.2 Serão concedidas até 2 (duas) bolsas aos candidatos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ);

8.3 O processo de avaliação dos itens 8.1 ocorrerá em uma única etapa, realizada pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do Anexo I deste Edital;

8.4. Nas etapas do processo de seleção, os pesquisadores poderão ser contemplados com apenas 01 (uma) bolsa, exceto o previsto no item 8.2.

8.5. Após a divulgação do resultado final, o(a) pesquisador/a contemplado deverá inserir eletronicamente (*sisprol.unifesspa.edu.br*), o termo de compromisso do orientador, o termo de compromisso do bolsista, os dados do bolsista, a ficha cadastral, observando o subitem 4.1 e demais documentos relacionados no check-list da ficha (formulários disponíveis na pág. Propit: documentos pesquisa)

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados via e-mail à Propit, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar (7.3), e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da Propit, no endereço eletrônico: [propit@unifesspa.edu.br](mailto:propit@unifesspa.edu.br), com o tema: **Recurso Edital Nº 09/2020 PIBIC/PIBIC-AF/CNPq**.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*.

9.4. No processo de avaliação da produção científica do orientador, as informações do CV-Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O Comitê poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.

9.4.1. Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com os critérios de classificação de periódicos-Qualis da Capes (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>). No caso de periódicos com classificação diferente no Qualis em áreas distintas, deverá ser considerada a maior Qualis dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.

9.4.2. Para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN.

9.5. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os trabalhos deverão ser apresentados **obrigatoriamente** pelos bolsistas, nas sessões paralelas de apresentações orais do **Seminário de Iniciação Científica** e contarão com a apreciação crítica do comitê externo formado por pesquisadores de produtividade do CNPq e comitê institucional, convidados pela Propit.

10.2. Enviar (via Siprol) relatórios simplificados trimestrais e relatório final de prestação de contas pelo coordenador do projeto (modelo disponível página da Propit), conforme cronograma estabelecido nos subitens 7.9 a 7.12.

## 11. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS

11.1. Em caso de não apresentação por parte do bolsista no Seminário de Iniciação Científica o(a) orientador(a) e o bolsista, ficarão impedidos de concorrer a **cotas** de bolsas da Propit do ano seguinte, salvo casos de força maior.

11.2. Caso seja constatado duplo vínculo do bolsista, o mesmo deverá devolver o valor ao erário e o(a) orientador(a) ficará impedido de participar dos editais da Propit do ano seguinte.

11.3 No caso de desistência da bolsa, deverá o bolsista apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado (pág. Propit) das atividades realizadas com ciência do orientador. O relatório será apreciado pelo comitê da Propit e se indeferido, o bolsista ficará impedido de participar de editais da Propit no ano seguinte.

11.4 O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução dos valores recebidos indevidamente e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

## **12. OBSERVAÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Científico da Propit/Unifesspa.

12.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da Propit, por meio do telefone (94) 2101-7148, e-mails: [propit@unifesspa.edu.br](mailto:propit@unifesspa.edu.br), [darlene@unifesspa.edu.br](mailto:darlene@unifesspa.edu.br), [walduallison@unifesspa.edu.br](mailto:walduallison@unifesspa.edu.br) ou pelos sites [sisprol.unifesspa.edu.br](http://sisprol.unifesspa.edu.br) / [propit.unifesspa.edu.br](http://propit.unifesspa.edu.br).

Marabá, 24 de agosto de 2020

**Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa**  
Diretor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

**Profa. Dra. Cindy Stella Fernandes**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

**EDITAL PROPIT 09/2020 – PIBIC/CNPq**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC/PIBIC-AF/CNPq 2020-2021**

**ANEXO I**

PESQUISADOR(A):

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

<b>PONTUAÇÃO DE DIFUSÃO DA PESQUISA NA UNIFESSPA</b>			
	<b>PONTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>TOTAL</b>
<b>A) PONTUAÇÃO DO ITEM 4.4.3 DO EDITAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
I – CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO V-SIC (SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA) EM 2019	10		0
<b>PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2015-2019)</b>			
	<b>PONTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>A) produção bibliográfica (Artigos Publicados segundo o qualis da área)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		0

<b>B) Livros e capítulos de Livros *</b> (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN etc.)		0	0
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		0
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		0
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		0
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		0
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		0
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		0
<b>C) Trabalhos em eventos **</b> (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)		0	0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (internacional)	3		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (nacional)	2		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (regional)	1		0
<i>*a soma dos três itens, não podem ser maiores que 20 no quinquênio</i>			
<b>D) Textos em jornais ou revistas</b>		0	0
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL (No máximo 10 no quinquênio)	1		0
<b>E) Demais tipos de produção bibliográfica</b>		0	0
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		0
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		0
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		0
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		0
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>TOTAL</b>
		0	0
<b>A) Trabalhos técnicos</b>		0	0
CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		0

RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		0
<b>B) Demais tipos de produção técnica</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		0
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA INTERNET (no máximo cinco por quinquênio)	2		0
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		0
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		0
<b>C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
PROCESSO OU TÉCNICA	40		0
PRODUTO TECNOLÓGICO	40		0
PRODUTO DE DESIGN	40		0
SOFTWARE	20		0
<b>D) Produção artístico-cultural</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		0
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		0
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		0
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		0
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com Registro e/ou divulgação)	20		0
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		0
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		0
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		0
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	16		0
<b>E) Participação docente em Programas de Pós-Graduação conforme a nota/CAPES (no máximo dois programas)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 7	25		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 6	20		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 5	15		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 4	10		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 3	5		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CONCEITO A	4		0
<b>F) Orientações Concluídas</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		0
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	20		0
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	20		0
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	10		0
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (no máximo 10 no quinquênio)	5		0
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (no máximo 20 no quinquênio)	5		0
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CONCLUÍDA.	4		0
ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS JOVENS TALENTOS PARA CIÊNCIAS	4		0
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>TOTAL</b>
		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>A) Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação (exceto aquelas que coordenou)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO	1		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE GRADUAÇÃO	0,5		0
<b>B) Participação em Bancas de Comissão Julgadoras</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		0
PROFESSOR ASSISTENTE E AUXILIAR	2		0
AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		0

<b>C) Outras Produções</b>		0	0
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (max. 5 no quinquênio)	20		0
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (max. 5 no quinquênio)	5		0
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		0
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		0
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		0	0

### **OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:**

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação *Qualis* dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no *Qualis* CAPES não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento deve estar declarada no CV-Lattes.

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO – PIBIC/PIBIC-AF/CNPq/FAPESPA

Departamento:												
Unidade:												
Título do Projeto de Pesquisa:												
Resumo do Projeto de Pesquisa:												
Título do Plano de Trabalho:												
Resumo:												
Objetivo geral:												
Objetivos Específicos:												
Justificativa:												
Materiais e Métodos:												
Área: Palavras – Chave:												
Cronograma:												
ATIVIDADES	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

### ANEXO III

#### RECOMENDAÇÕES PARA OS PESQUISADORES E PARECERISTAS COM RESPEITO À AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS LATTES NO PROCESSO SELETIVO DO PIBIC.

1. Verificar, no caso da produção científica, se há indicação do número das páginas inicial e final de um artigo ou resumo. Sabemos que muitas publicações em CD não contém o número das páginas. Nesse caso e somente nele, esta observação não se aplica.
2. “Registro de Consultorias e Relatórios Técnicos” precisam ser bem esclarecidos. Há espaço no Lattes para que o pesquisador explicita a natureza de seu trabalho como “consultor” ou ainda a natureza de seu Relatório Técnico. Este último não se confunde com relatórios de projetos de pesquisa aprovados. Refere-se a Relatórios, que na forma de laudos ou assemelhados, foram feitos pelo pesquisador (a), por solicitação de um órgão público ou privado, por exemplo.
3. “Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional” também precisa ser plenamente justificado no espaço correspondente no Lattes. Produção de material didático esporádico, específico para uma disciplina, não se enquadra neste caso. Além disso, esse Material deve ser, preferencialmente, de consulta e uso público, por exemplo, estar disponível num site, numa publicação etc.
4. “Apresentação em Rádio e TV” não inclui entrevistas, para qualquer mídia, de divulgação de seu trabalho.
5. As atividades de divulgação por parte dos outros pesquisadores devem ser colocadas no item “Divulgação científica”.
6. “Participação em programas de Pós-Graduação” significa estar incluído no corpo docente de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, seja como professor permanente, visitante ou colaborador.
7. “Participação em Bancas” não dizem respeito à participação nas bancas como orientador (a). Ou seja, evitar a duplicação da informação, pois a informação válida, neste caso, é a que se encontra em “orientações concluídas”.
8. Participação em “Bancas de Comissão Julgadora” não inclui participação em processos seletivos para professor Substituto, que não se constituem como “concursos públicos”, de acordo com a legislação vigente.
9. “Prêmios científicos, artísticos e culturais” não inclui prêmios recebidos por orientandos, homenagens tais como “paraninfo”, “nome de turma”, “melhor professor do ano” ou assemelhados. Trata-se de prêmios concedidos por entidades científicas e artísticas.